PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 071/2023, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI E A EMPRESA MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA DEMAIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ – PI**, com sede na Avenida Central, 309, Centro, CEP 64.625-000, São José do Piauí – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.838/0001-99, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. Admaelton Bezerra Sousa, portador do CPF nº 877.793.233-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA DEMAIS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.231.212/0001-40, sediada na Lot Palmares I, sn, Lote 06 Quadra13, Bairro Prefeito Antonio Lins Souza, CEP 57.100-000, Cidade Rio Largo – AL, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Wevergton Phillipe Freire Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 319.337.77 SEDS AL, e CPF nº 081.738.654-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 055/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto nº 10.024/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 029/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado e de acordo com a demanda solicitada de material permanente (móveis), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos do Município de São José do Piauí – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA DEMAIS
CNPJ: 30.231.212/0001-40
ENDEREÇO: Lot Palmares I, sn, Lote 06 Quadra13, Bairro Prefeito Antonio Lins Souza, CEP 57.100-000, Cidade Rio Largo – AL.
REPRESENTANTE: Wevergton Phillipe Freire Pereira
E-MAIL: MOVEPLASTINDUSTRIA@GMAIL.COM **TEL.: (82) 9408-8284**

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS					
Itens	**Descrição**	**Unid**	**Qntd**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	ARMÁRIO FECHADO MDF 02 PORTAS MED. 1.65X0,90X0,45	UND	10	R$ 560,00	R$ 5.600,00
2	ARMÁRIO FECHADO EM AÇO 02 PORTAS MED. 1.65X0,90X0,45	UND	20	R$ 670,00	R$ 13.400,00
3	ARMÁRIO SUSPENSO / PAREDE DUAS PORTAS EM AÇO	UND	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
4	ARMÁRIO SUSPENSO / PAREDE DUAS PORTAS EM MDF	UND	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
5	ARMÁRIO SUSPENSO / PAREDE QUATRO PORTAS EM AÇO	UND	10	R$ 730,00	R$ 7.300,00
6	ARMÁRIO SUSPENSO / PAREDE QUATRO PORTAS EM MDF	UND	5	R$ 780,00	R$ 3.900,00
7	ARMÁRIO COZINHA SUSPENSO COMPLETO	UND	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
8	KIT NICHO DE PAREDE EM MDF	UND	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
9	PRATELEIRA CANTINA EM AÇO	UND	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
10	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO P/ PASTA SUSP. MED. 1.32X0,48X0,45	UND	20	R$ 840,00	R$ 16.800,00
11	ESTAÇÃO DE TRABALHO MDF MED. 1.20X1.20X0,55X0,75	UND	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
12	ESTAÇÃO DE TRABALHO MDF MED. 1.20X1.40X0,55X0,75	UND	10	R$ 430,00	R$ 4.300,00
13	ESTAÇÃO DE TRABALHO MDF MED. 1.30X1.30X0,55X0,75	UND	10	R$ 450,00	R$ 4.500,00
14	ESTAÇÃO DE TRABALHO MDF ILHA (formas variáveis, preço sob consulta).	UND	5	R$ 1.800,00	R$ 9.000,00
15	GAVETEIRO SUSP. MDF C/ 03 GAVETAS C/ FECHADURA MED. 0,31X0,37X0,38	UND	10	R$ 290,00	R$ 2.900,00
16	MESA DE APOIO MDF MED. 0,60X0,40X0,75	UND	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
17	MESA S/ GAVETA MDF MED. 0,90X0,60X0,75	UND	6	R$ 210,00	R$ 1.260,00
18	MESA S/ GAVETA MDF MED. 1.20X0,60X0,75	UND	7	R$ 230,00	R$ 1.610,00
19	MESA S/ GAVETA MDF MED. 1.50X0,60X0,75	UND	12	R$ 310,00	R$ 3.720,00
20	MÊSA DE REUNIÃO REDONDA MDF MED. 1.20X0,75	UND	6	R$ 280,00	R$ 1.680,00
21	MESA PLÁSTICA	UND	80	R$ 296,00	R$ 23.680,00
22	ESTANTE DE AÇO ABERTA C/06 PRAT C/REFORÇO EM "X" MED. 198X92X30	UND	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

23	CADEIRA PRESIDENTE EXTRA GIRATÓRIA C/ RELAX C/ BRAÇO	UND	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
24	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA C/ RELAX C/ BRAÇO	UND	6	R$ 740,00	R$ 4.440,00
25	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA S/ BRAÇO	UND	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
26	CADEIRA DIGITADOR EXECUTIVA GIRATÓRIA C/ BRAÇO REGULÁVEL	UND	6	R$ 320,00	R$ 1.920,00
27	CADEIRA BLIS FIXA PINTADA	UND	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
28	CADEIRA NEW ISSO FIXA	UND	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00
29	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UND	200	R$ 33,00	R$ 6.600,00
30	CADEIRA GIRATÓRIA A GÁS CROMADA PRESIDENTE COSTURADA	UND	5	R$ 870,00	R$ 4.350,00
31	LONGARINA PVC 04 LUGARES	UND	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
32	LONGARINA PVC 05 LUGARES	UND	10	R$ 390,00	R$ 3.900,00
33	KIT ESCOLAR (MESA E CADEIRA) JUVENIL 06 A 09 ANOS	UND	100	R$ 290,00	R$ 29.000,00
34	KIT ESCOLAR (MESA E CADEIRA) JUVENIL 10 A 14 ANOS	UND	60	R$ 320,00	R$ 19.200,00
35	CONJUNTO REFEITÓRIO 6 LUGARES COMPOSTO DE MESA COM SEIS CADEIRAS	UND	10	R$ 680,00	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL R$ 221.590,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e noventa reais).					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/09/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 221.590,00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Lei Orçamentária Anual deste ente, referente ao exercício financeiro de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e demais normativos pertinentes, na classificação abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2013.0000; 12.361.0009.2018.0000; 10.301.0005.2033.0000; 08.244.0011.2045.0000. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e material permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Roberval Joaquim da Silva inscrito no CPF 878.563.013-68, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Picos – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São José do Piauí – PI, 15 de setembro de 2023.

ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315

Assinado de forma digital por ADMAELTON BEZERRA SOUSA:87779323315
Dados: 2023.09.18 12:56:41 -03'00'

Admaelton Bezerra Sousa
Prefeito Municipal

Wevergton Phillipe Freire Pereira
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

Este documento foi assinado digitalmente por Wevergton Phillipe Freire Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 3379-3250-2F29-C8BE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/3379-3250-2F29-C8BE ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3379-3250-2F29-C8BE

Hash do Documento

E9C118D85B4A66D8DB798A20D0B04F0ACE55DF6C5DF074EDC60C95FB73CE37B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2023 é(são) :

- Wevergton Phillipe Freire Pereira (Sócio) - 081.738.654-85 em 19/09/2023 09:29 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital